

27  
08  
14



**ESTADO DA PARAIBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Casa Epitácio Pessoa**

**Gabinete do Deputado Estadual Hervazio Bezerra**

**PROJETO DE LEI Nº 2.019 /2014.**

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL HERVAZIO BEZERRA / PSB**

**EMENTA: DENOMINA DE ANTONIO GALDINO FILHO, A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, LOCALIZADA NA CIDADE DE POCINHOS, NESTE ESTADO.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:**

**Artigo 1º – Fica denominada de Antonio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na cidade de Pocinhos, neste Estado.**

**Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Plenário José Mariz, em 22 de Agosto de 2014

**HERVAZIO BEZERRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

*Aprovado em único turno  
em 17/12/2014.*

*[Handwritten signature]*  
1º Secretário

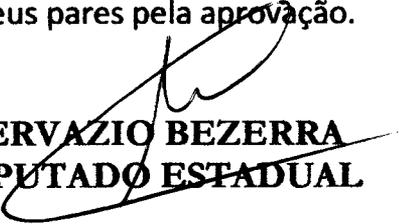
**JUSTIFICATIVA:**

Sras. e Srs. Deputados,

É com grande satisfação que trago à apreciação dos meus ilustres pares o presente Projeto de Lei que denomina de Antonio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio recém construída, localizada na cidade de Pocinhos, neste Estado.

Antonio Galdino Filho faleceu aos 75 anos de idade, vítima de câncer de próstata, e era pai do Deputado Estadual Adriano Galdino, parlamentar com assento nesta Casa Legislativa. Deixa a viúva, a Sra. Elizabeth Araújo, oito filhos e 19 netos.

Considerando-se o devido atendimento à legislação vigente e a relevância do presente Projeto, roga aos meus pares pela aprovação.

  
**HERVAZIO BEZERRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL**





**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
SECRETARIA LEGISLATIVA**



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
 Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_  
 Em 26/08 /2014  
 \_\_\_\_\_  
 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 27/08 /2014  
 \_\_\_\_\_  
 Div. de Assessoria ao Plenário  
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
 Em, 27/08 /2014.  
 \_\_\_\_\_  
 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
 No dia 27/08 /2014  
 \_\_\_\_\_  
 Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
 Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
 \_\_\_\_\_  
 Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa  
 Secretário

Designado como Relator o Deputado \_\_\_\_\_  
 Em 30/08 /2014  
 \_\_\_\_\_  
 Deputado  
 Presidente

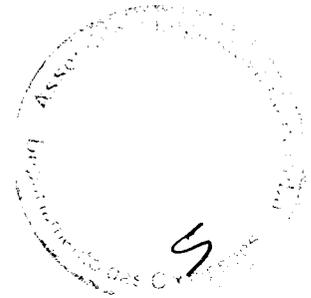
Aprovado em (\_\_\_\_) Turno  
 Em 17/08 /2014.  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário

Apreciado pela Comissão  
 No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014  
 Parecer \_\_\_\_\_  
 Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_) Documento (s) em anexo.  
 Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*



## **CERTIDÃO**

*CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 2.019/2014, de autoria do Deputado Hervázio Bezerra, que "Denomina de Antonio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na cidade de Pocinhos, na Paraíba".*

*Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 04 de setembro de 2014.*

*Félix de Sousa Araújo Sobrinho*  
**Félix de Sousa Araújo Sobrinho**  
**Secretário Legislativo**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação*



**PROJETO DE LEI N° 2.019/2014.**

Denomina de Antonio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na Cidade de Pocinhos, na Paraíba.

**AUTOR** : Deputado Hevásio Bezerra.

**RELATOR**: Deputado Olenka Maranhão

**PARECER**

n° 2246/14

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei n° 2.019, de 2014 de autoria do Deputado Hevázio Bezerra, que "Denomina de Antonio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na cidade de Pocinhos, na Paraíba."

Justificando sua propositura, o parlamentar diz que é com grande satisfação que trás a apreciação aos ilustres pares o presente Projeto de Lei que homenageia o pai do Deputado Estadual Adriano Galdino, parlamentar com assento nesta Casa Legislativa, que faleceu aos 75 anos de idade, vítima de câncer de próstata.

Adotado o procedimento legislativo de tramitação na forma regimental, a proposição constou no Expediente, encaminhada a este relator para exame e parecer.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

**Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa**

Com efeito, a matéria se insere na competência legislativa da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 63, da Constituição Estadual, e não incorre em quaisquer das vedações

temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 63 da Constituição Estadual.

Inexistem, também, objeções a levantar quanto aos requisitos a serem observados quanto ao procedimento legislativo em trâmite à proposição atende os termos do Regimento Interno e da Constituição Estadual.

#### **Do Mérito**

É de se reconhecer os relevantes serviços prestados por Antonio Galdino Filho a cidade de Pocinhos, neste Estado, participando no desenvolvimento desta cidade.

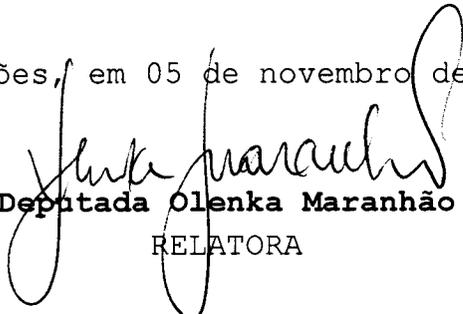
Nada mais justa e meritória em denominar a Escola Estadual de Ensino Médio, recém construída, localizada em Pocinhos, de "Antonio Galdino Filho."

#### **Da Conclusão**

Vota-se pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 2.019/2014, na forma original apresentada.

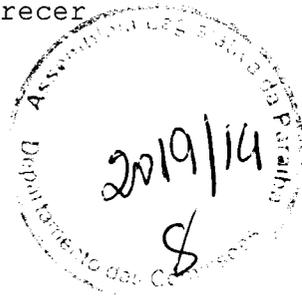
É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2014.

  
**Deputada Olenka Maranhão**

RELATORA





**III - PARECER DA COMISSÃO**

**Da Conclusão**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 2.019/2014, nos termos do voto da Senhora Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2014.

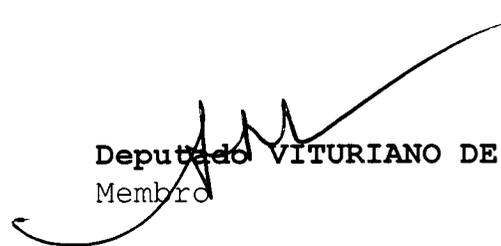
Apreciada Pela Comissão  
No Dia 02, 12, 14

  
Deputado **JANDHY CARNEIRO**  
Presidente

  
Deputada **OLENKA MARANHÃO**  
Membro

  
Deputado **DR. ANIBAL**  
Membro

Deputado **JUTAY MENESES**  
Membro

  
Deputado **VITURIANO DE ABREU**  
Membro

Deputado **JOÃO HENRIQUE**  
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

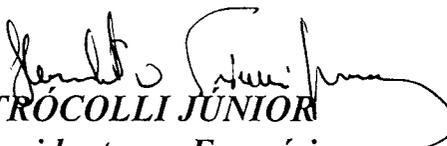
*Ofício nº 1.972/2014*

*João Pessoa, 18 de dezembro de 2014.*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 2.019/2014, do Deputado Hervázio Bezerra, que “Denomina de Antônio Galdino Filho a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Pocinhos, neste Estado”.*

*Atenciosamente,*

  
**TRÓCOLLI JÚNIOR**  
*Presidente em Exercício*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*“Palácio da Redenção”*  
*João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 1.972/2014**  
**PROJETO DE LEI Nº 2.019/2014**  
**AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA**

**Denomina de Antônio Galdino Filho a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Pocinhos, neste Estado.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada de Antônio Galdino Filho a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Pocinhos, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epiácio Pessoa**”, João Pessoa, 18 de dezembro de 2014.

  
**TRÓCOLLI JÚNIOR**  
Presidente em Exercício



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**AUTÓGRAFO Nº 1.972/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 2.019/2014**

**AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA**

**EMENTA:** Denomina de Antônio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Pocinhos, neste Estado.

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02**

Recebido em: 22 / 12 / 14

Nome: Laustiana Freire